



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 027/21-PE-FMS



Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 01	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	117120	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	2,0000	UNIDADE
0002	029930	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	1,0000	UNIDADE
0003	117114	VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO 60 CM, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS	6,0000	UNIDADE
	LOTE 02		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	117124	BOLA DE ESPUMA EXERCITADORA PARA MÃOS E DEDOS <i>BOLA DE ESPUMA EXERCITADORA PARA MÃOS E DEDOS COM DIÂMETRO DE 6CM, MATERIAL EMBORRACHADO E PESO DE 34 GRAMAS.</i>	4,0000	UNIDADE
0002	117119	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE <i>BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 21 CM, PESO: 60G, COR: BRANCA COM GOMOS PRETOS.</i>	3,0000	UNIDADE
0003	117123	BOLA FEIJÃO COM TAMANHO DE 90X45 CM	2,0000	UNIDADE
0004	117118	BOLA SUÍÇA 45CM	1,0000	UNIDADE
0005	117122	BOLA TIPO CRAVO, MATERIAL: EMBORRACHADO COM PESO DE 34	4,0000	UNIDADE
0006	117121	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	2,0000	UNIDADE
0007	117158	TATAME EM EVA 1M X 1M 30MM	9,0000	UNIDADE
0008	117117	BRINQUEDO PIANINHO MUSICAL BABY INFANTIL MÚSICAS SOM DOS	1,0000	UNIDADE
0009	117116	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL 48 PEÇAS	1,0000	UNIDADE
3	LOTE 03		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	117130	CANELEIRA 0,5 KG	4,0000	UNIDADE
0002	117131	CANELEIRA 1KG	4,0000	UNIDADE
0003	029529	CANELEIRA 2KG	4,0000	UNIDADE
0004	029530	CANELEIRA 3KG	4,0000	UNIDADE
0005	117132	CANELEIRA 4KG	4,0000	UNIDADE
0006	117133	KIT COM 4 FAIXAS ELÁSTICAS, TIPO THERA BAND <i>KIT COM 4 FAIXAS ELÁSTICAS, TIPO THERA BAND, COM NÍVEIS LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA-FORTE</i>	3,0000	UNIDADE
0007	117150	KIT DE VENTOSA DE ACRÍLICO 19 COPOS	1,0000	KIT
0008	117154	BOLSA TÉRMICA DE GEL <i>BOLSA TÉRMICA DE GEL - USO QUENTE E FRIO - 500G</i>	15,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 027/21-PE-FMS

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE 04	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	117159	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MAGNÉTICA	1,0000	UNIDADE
0002	117160	ESTEIRA ELÉTRICA RESIDENCIAL	1,0000	UNIDADE
5	LOTE 05	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	117138	APARELHO DE INFRA-VERMELHO PEDESTAL <i>APARELHO DE INFRA-VERMELHO PEDESTAL COM DIMENSÕES DE 56 CMX56CM, ALTURA DE 1,05M X 1,45M</i>	10,0000	UNIDADE
0002	117146	APARELHO DE LASERPULSE <i>APARELHO DE LASERPULSE - APARELHO DE LASER E CANETA 830 NM INFRAVERMELHO COM RACK DA LINHA PREMIUM.</i>	1,0000	UNIDADE
0003	117139	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3MHZ <i>APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3MHZ, MODELO SONOPULSE 534, DIMENSÃO DA ERA 3,5CM</i>	2,0000	UNIDADE
0004	117147	APARELHO NEURODYN II <i>APARELHO NEURODYN II - APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS</i>	3,0000	UNIDADE
0005	117134	MASSAGEADOR ELÉTRICO SJS COM 6 PEÇAS COM POTÊNCIA DE 44	1,0000	UNIDADE
0006	117149	MASSAGEADOR PROFISSIONAL PORTÁTIL DE LIBERAÇÃO	1,0000	UNIDADE
0007	117136	ELETRODO AUTOADESIVO DE 3X5 CM PARA APARELHO DE TENS E <i>ELETRODO AUTOADESIVO DE 3X5 CM PARA APARELHO DE TENS E FES (PACOTE COM 4 UNIDADES)</i>	80,0000	UNIDADE
0008	117135	ELETRODO DE SILICONE DE 3X5 CM PARA APARELHO DE TENS E FES	20,0000	UNIDADE
0009	117157	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO E, AÇO PINTADO - LED	2,0000	UNIDADE
0010	117164	PEAK FLOW METER - MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO -	5,0000	UNIDADE
0011	117165	POWERBREATHE CLASSIC NCS - TREINADOR MUSCULAR	5,0000	UNIDADE
0012	117163	RESPIRON CLASSIC APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	5,0000	UNIDADE
6	LOTE 06	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	117125	HALTER 0,5 KG	4,0000	UNIDADE
0002	117126	HALTER 1 KG	4,0000	UNIDADE
0003	117127	HALTER 2 KG	4,0000	UNIDADE
0004	117128	HALTER 3KG	4,0000	UNIDADE
0005	117129	HALTER 4KG	4,0000	UNIDADE
0006	117166	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA SIMPLES	3,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 027/21-PE-FMS

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
6	LOTE 06	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0007	117143	BARRA PARALELA, COM MATERIAL DE AÇO <i>BARRA PARALELA, COM MATERIAL DE AÇO, COM DIMENSÃO DE 2M X 35CM/70CMX69CM/1,2M (C X LMIN/MÁX X AMIN/MÁX)</i>	1,0000	UNIDADE
0008	117144	ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA EM L COM CORRIMÃO <i>ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA EM L COM CORRIMÃO COM TAMANHO DE 130 X 136X216M (AXLXC) COM PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMP A E COM 3 DEGRAUS.</i>	1,0000	UNIDADE
0009	117145	ROLO DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA <i>ROLO DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA COM DIMENSÃO DE 60CM X 15 CM (CXA), MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO E EM CORVIM E ENCHIMENTO EM ESPUMA</i>	4,0000	UNIDADE
0010	117156	SIMETRÓGRAFO PORTÁTIL POSTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO	1,0000	UNIDADE
0011	117151	TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM FISIOTERAPIA <i>TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM FISIOTERAPIA NEUROLOGIA E REABILITAÇÃO ORTOPEDICA DIMENSÃO 57CM X 40CM X 10CM (C X L X A)</i>	2,0000	UNIDADE
0012	117142	ANDADOR ADULTO <i>ANDADOR ADULTO, MODELO ARTICULADO COM RESISTÊNCIA DE PEÇA DE 150 KG</i>	2,0000	UNIDADE
0013	117141	ANDADOR INFANTIL COM RODAS <i>ANDADOR INFANTIL COM RODAS, MATERIAL DE ALUMÍNIO, RESISTÊNCIA POR PEÇA DE 100KG, COM VARIAÇÃO DE ALTURA MÍNIMA DE 0,55M E MÁXIMA DE 0,66M.</i>	2,0000	UNIDADE
0014	117148	JUMP PROFISSIONAL <i>JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM COM MEDIDAS DE 20 CM DE ALTURA X 96 DE DIÂMETRO, PESO 8,2, PESO ESTÁTICO MÁXIMO SUPORTADO DE 150 KG</i>	3,0000	UNIDADE
0015	117137	CONE DE PLÁSTICO RÍGIDO 23 CM	3,0000	UNIDADE
8	LOTE 07	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	117115	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODAS	2,0000	UNIDADE
0002	117153	MESA CARRINHO AUXILIAR TUBULAR DE METAL COM RODAS <i>MESA CARRINHO AUXILIAR TUBULAR DE METAL COM RODAS - 03 TEMPOS PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA</i>	5,0000	UNIDADE
9	LOTE 08	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	117152	CADEIRA DE RODAS COM PNEU INFLÁVEL - MODELO 1009 PI	2,0000	UNIDADE
0002	117140	MULETA CANANDENSE AJUSTÁVEL <i>MULETA CANANDENSE AJUSTÁVEL, TAMANHO ADULTO, RESISTÊNCIA POR PEÇA DE 90 KG COM VARIAÇÃO DE ALTURA DE MÍNIMA DE 0,97M E MÁXIMA DE 1,24 M.</i>	2,0000	UNIDADE
10	LOTE 09	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	117155	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA USB	1,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 027/21-PE-FMS

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
11	LOTE 10	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	033990	LÂMPADA PARA INFRA VERMELHO <small>LÂMPADA PARA INFRA-VERMELHO, VOLTAGEM.220, POTÊNCIA DE 150W, FREQUÊNCIA DE 60HZ</small>	14,0000	UNIDADE

X



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Bela Cruz, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA/REABILITAÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AO CENTRO DE FISIOTERAPIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	2.00	UNIDADE	3.461,667	6.923,33
0002	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	1.00	UNIDADE	3.126,667	3.126,67
0003	VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO 60 CM, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS DE PLÁSTICO	6.00	UNIDADE	402,000	2.412,00
LOTE 002 - LOTE 02					
0001	BOLA DE ESPUMA EXERCITADORA PARA MÃOS E DEDOS BOLA DE ESPUMA EXERCITADORA PARA MÃOS E DEDOS COM DIÂMETRO DE 6CM, MATERIAL EMBORRACHADO E PESO DE 34 GRAMAS.	4.00	UNIDADE	6,700	26,80
0002	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 21 CM, PESO: 60G, COR: BRANCA COM GOMOS PRETOS.	3.00	UNIDADE	10,050	30,15
0003	BOLA FEIJÃO COM TAMANHO DE 90X45 CM	2.00	UNIDADE	181,103	362,21
0004	BOLA SUÍÇA 45CM	1.00	UNIDADE	78,167	78,17
0005	BOLA TIPO CRAVO, MATERIAL: EMBORRACHADO COM PESO DE 34 GRAMAS	4.00	UNIDADE	6,700	26,80
0006	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	2.00	UNIDADE	78,167	156,33
0007	TATAME EM EVA 1M X 1M 30MM	9.00	UNIDADE	15,633	140,70
0008	BRINQUEDO PIANINHO MUSICAL BABY INFANTIL MÚSICAS SOM DOS BICHOS	1.00	UNIDADE	156,333	156,33
0009	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL 48 PEÇAS	1.00	UNIDADE	109,210	109,21
LOTE 003 - LOTE 03					



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0001	CANELEIRA 0,5 KG			
	4.00 UNIDADE	19,947	79,79	
0002	CANELEIRA 1KG			
	4.00 UNIDADE	28,363	113,45	
0003	CANELEIRA 2KG			
	4.00 UNIDADE	39,350	157,40	
0004	CANELEIRA 3KG			
	4.00 UNIDADE	51,367	205,47	
0005	CANELEIRA 4KG			
	4.00 UNIDADE	62,533	250,13	
0006	KIT COM 4 FAIXAS ELÁSTICAS, TIPO THERA BAND			
	KIT COM 4 FAIXAS ELÁSTICAS, TIPO THERA BAND, COM NÍVEIS LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA-FORTE			
	3.00 UNIDADE	187,893	563,68	
0007	KIT DE VENTOSA DE ACRÍLICO 19 COPOS			
	1.00 KIT	1.002,767	1.002,77	
0008	BOLSA TÉRMICA DE GEL			
	BOLSA TÉRMICA DE GEL - USO QUENTE E FRIO - 500G			
	15.00 UNIDADE	35,733	536,00	

LOTE 004 - LOTE 04				

0001	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MAGNÉTICA			
	1.00 UNIDADE	8.040,000	8.040,00	
0002	ESTEIRA ELÉTRICA RESIDENCIAL			
	1.00 UNIDADE	5.598,967	5.598,97	

LOTE 005 - LOTE 05				

0001	APARELHO DE INFRA-VERMELHO PEDESTAL			
	APARELHO DE INFRA-VERMELHO PEDESTAL COM DIMENSÕES DE 56 CMX56CM, ALTURA DE 1,05M X 1,45M			
	10.00 UNIDADE	1.451,667	14.516,67	
0002	APARELHO DE LASERPULSE			
	APARELHO DE LASERPULSE - APARELHO DE LASER E CANETA 830 NM INFRAVERMELHO COM RACK DA LINHA PREMIUM.			
	1.00 UNIDADE	9.335,333	9.335,33	
0003	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3MHZ			
	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3MHZ, MODELO SONOPULSE 534, DIMENSÃO DA ERA 3,5CM			
	2.00 UNIDADE	3.135,600	6.271,20	
0004	APARELHO NEURODYN II			
	APARELHO NEURODYN II - APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS			
	3.00 UNIDADE	2.903,333	8.710,00	
0005	MASSAGEADOR ELÉTRICO SJS COM 6 PEÇAS COM POTÊNCIA DE 44 W			
	1.00 UNIDADE	343,933	343,93	
0006	MASSAGEADOR PROFISSIONAL PORTÁTIL DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL MASSAGE GUN			
	1.00 UNIDADE	2.698,023	2.698,02	
0007	ELETRODO AUTOADESIVO DE 3X5 CM PARA APARELHO DE TENS E FES (PACOTE COM 4 UNID)			
	ELETRODO AUTOADESIVO DE 3X5 CM PARA APARELHO DE TENS E FES (PACOTE COM 4 UNIDADES)			
	80.00 UNIDADE	50,293	4.023,44	
0008	ELETRODO DE SILICONE DE 3X5 CM PARA APARELHO DE TENS E FES			
	20.00 UNIDADE	50,293	1.005,86	



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0009	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO E, AÇO PINTADO - LED		
	2.00 UNIDADE	915,667	1.831,33
0010	PEAK FLOW METER - MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO - USO ADULTO E INFANTIL		
	5.00 UNIDADE	335,000	1.675,00
0011	POWERBREATHE CLASSIC NCS - TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO		
	5.00 UNIDADE	893,333	4.466,67
0012	RESPIRON CLASSIC APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA		
	5.00 UNIDADE	93,800	469,00

LOTE 006 - LOTE 06			

0001	HALTER 0,5 KG		
	4.00 UNIDADE	20,100	80,40
0002	HALTER 1 KG		
	4.00 UNIDADE	21,753	87,01
0003	HALTER 2 KG		
	4.00 UNIDADE	43,773	175,09
0004	HALTER 3KG		
	4.00 UNIDADE	65,883	263,53
0005	HALTER 4KG		
	4.00 UNIDADE	79,060	316,24
0006	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA SIMPLES		
	3.00 UNIDADE	233,160	699,48
0007	BARRA PARALELA, COM MATERIAL DE AÇO		
	BARRA PARALELA, COM MATERIAL DE AÇO, COM DIMENSÃO DE 2M X 35CM/70CMX69CM/1,2M (C X LMIN/MÁX X AMIN/MÁX)		
	1.00 UNIDADE	2.741,417	2.741,42
0008	ESCADA COM RAMPAS DE MADEIRA EM L COM CORRIMÃO		
	ESCADA COM RAMPAS DE MADEIRA EM L COM CORRIMÃO COM TAMANHO DE 130 X 136X216M (AXLXC) COM PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPAS E COM 3 DEGRAUS.		
	1.00 UNIDADE	3.588,520	3.588,52
0009	ROLO DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA		
	ROLO DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA COM DIMENSÃO DE 60CM X 15 CM (CXA), MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO E EM CORVIM E ENCHIMENTO EM ESPUMA		
	4.00 UNIDADE	113,007	452,03
0010	SIMETRÓGRAFO PORTÁTIL POSTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO		
	1.00 UNIDADE	2.473,040	2.473,04
0011	TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM FISIOTERAPIA		
	TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM FISIOTERAPIA NEUROLOGIA E REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA DIMENSÃO 57CM X 40CM X 10CM (C X L X A)		
	2.00 UNIDADE	270,903	541,81
0012	ANDADOR ADULTO		
	ANDADOR ADULTO, MODELO ARTICULADO COM RESISTÊNCIA DE PEÇA DE 150 KG		
	2.00 UNIDADE	42,433	84,87
0013	ANDADOR INFANTIL COM RODAS		
	ANDADOR INFANTIL COM RODAS, MATERIAL DE ALUMÍNIO, RESISTÊNCIA POR PEÇA DE 100KG, COM VARIAÇÃO DE ALTURA MÍNIMA DE 0,55M E MÁXIMA DE 0,66M.		
	2.00 UNIDADE	359,567	719,13
0014	JUMP PROFISSIONAL		
	JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM COM MEDIDAS DE 20 CM DE ALTURA X 96 DE DIÂMETRO, PESO 8,2, PESO ESTÁTICO MÁXIMO SUPORTADO DE 150 KG		



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0015	3.00 UNIDADE	1.429,333	4.288,00
	CONE DE PLÁSTICO RÍGIDO 23 CM		
	3.00 UNIDADE	12,060	36,18

LOTE 008 - LOTE 07			

0001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODAS		
	2.00 UNIDADE	335,000	670,00
0002	MESA CARRINHO AUXILIAR TUBULAR DE METAL COM RODAS		
	MESA CARRINHO AUXILIAR TUBULAR DE METAL COM RODAS - 03 TEMPOS		
	PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA		
	5.00 UNIDADE	670,000	3.350,00

LOTE 009 - LOTE 08			

0001	CADEIRA DE RODAS COM PNEU INFLÁVEL - MODELO 1009 PI		
	2.00 UNIDADE	737,000	1.474,00
0002	MULETA CANANDENSE AJUSTÁVEL		
	MULETA CANANDENSE AJUSTÁVEL, TAMANHO ADULTO, RESISTÊNCIA POR PEÇA		
	DE 90 KG COM VARIAÇÃO DE ALTURA DE MÍNIMA DE 0,97M E MÁXIMA DE		
	1,24 M.		
	2.00 UNIDADE	268,000	536,00

LOTE 010 - LOTE 09			

0001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA USB		
	1.00 UNIDADE	2.811,990	2.811,99

LOTE 011 - LOTE 10			

0001	LÂMPADA PARA INFRA VERMELHO		
	LÂMPADA PARA INFRA-VERMELHO, VOLTAGEM:220, POTÊNCIA DE 150W,		
	FREQUÊNCIA DE 60HZ		
	14.00 UNIDADE	560,567	7.847,94

VALOR TOTAL R\$			118.679,49

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei nº 10.520,

X



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



de 17 de julho de 2002, Decreto n  10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, por possuir padr es de desempenho e caracter sticas gerais e espec ficas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade preg o.

3.0. ESTRAT GIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos ser o fornecidos obedecendo a especifica o de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de refer ncia, sendo recusado item que estiver com alguma caracter stica diferente.

3.2. O fornecimento do material dever  ser realizado de forma parcelada, para um per odo de 12 meses, contados a partir da data de publica o do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega n o ser  superior a 5 (cinco) dias  teis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, ser  emitida, preferencialmente, por meio eletr nico e dever  constar nela as informa es afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente ser o aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necess ria, dever  ser providenciada em at  5 (cinco) dias  teis, contados da entrega, em data, hor rio e local previamente acordados a Administra o, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer  nus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, ser  de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimenta o dos materiais at  o local designado para entrega   de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, n o sendo a CONTRATANTE respons vel pelo fornecimento de m o de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licita o ser  recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, ap s confer ncia do crit rio quantitativo, com a utiliza o de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletr nica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Ap s o recebimento provis rio do material, em um prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, ser  verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especifica es contidas neste Termo de Refer ncia.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material dever  ser substituído, por conta e  nus da CONTRATADA, em no m ximo 5 (cinco) dias  teis, n o considerados como prorroga o do prazo de entrega. Esse processo de verifica o de compatibilidade ser  tamb m aplicado ao material encaminhado pela licitante em substitui o, e somente ap s o cumprimento dessa etapa, ser  o objeto da licita o definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo n o excluir  a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utiliza o desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ser  confiado a uma comiss o de, no m nimo, 3 (tr s) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRIT RIO DE AVALIA O DAS PROPOSTAS.



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DOS LOTES.

5.1. Justifica-se a formação POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

5.2. Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE ÚNICO poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

5.3. Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

5.4. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

5.5. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

A



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 118.679,48;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

X



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 027/21-PE-FMS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição do edital do Pregão nº 027/21-PE-FMS, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

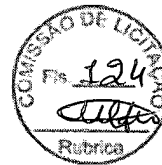
Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição do edital do Pregão n.º 027/21-PE-FMS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



Anexo III - modelo "d"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede
_____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016,
de 27 de outubro de 2016.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL. DUCA DA SILVEIRA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.394.149/0001-19, representado pelo(a) Sr.(a) GERSON BRUNO SOARES e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA/REABILITAÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AO CENTRO DE FISIOTERAPIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

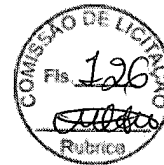
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

.. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver révia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 05-Secretaria de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou penalizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GERSON BRUNO SOARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BELA CRUZ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BELA CRUZ - CE, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

✓